



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

**DECRETO Nº 1.327, DE 4 DE AGOSTO DE 2010.**

[\(Revogado pelo Decreto nº 2020/2016\)](#)

Altera o [Decreto nº 645/2003](#), que estabelece diária de viagem, seu respectivo valor e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal,

### **DECRETA:**

Art. 1º O *caput* do artigo 5º e seus incisos do Decreto nº 645/2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O valor da diária integral fica estabelecido da seguinte forma:

I – até 50 km, R\$ 15,00 (quinze reais), a partir de 6 horas de afastamento;

II – de 51 km a 200 km, R\$ 30,00 (trinta reais), a partir de 8 horas de afastamento;

III – acima de 200 km, R\$ 40,00 (quarenta reais), a partir de 8 horas de afastamento.”

(NR)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 1.321, de 20 de julho de 2010.

Prefeitura Municipal de Areado, em 4 de agosto de 2010.

**RUBENS VINÍCIUS BORNELLI**  
Prefeito Municipal